



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 006/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS
CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO.

I. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CLIENTE:

Razão Social:	Câmara Municipal de Ilícinea		
Nome da Empresa a ser impresso no Cartão:	Câmara Municipal de Ilícinea		
CNPJ:	01.045.257/0001-22		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço:	Av. XV de Novembro, nº 365		
Bairro:	Jardim Primavera	CEP:	37175-000
Cidade:	Ilícinea	UF:	MG
Telefone:	FAX:		

II. QUALIFICAÇÃO DO(S) SIGNATÁRIO(S):

Nome do 1º Signatário:	
Qualificação:	Presidente
CPF:	E-mail: Ilícinea.cam@gmail.com
RG:	Órgão Expedidor: SSP/MG

III. QUALIFICAÇÃO DO INTERLOCUTOR:

Nome:	CPF:
E-mail:	Telefone:

IV. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS CARTÕES:

Nome:	Setor: Assistente Legislativo
Nome:	Setor: Assessor Jurídico
Nome:	Setor: Assessor contábil
Nome:	Setor: Controle Interno
Nome:	Setor: Motorista
Nome:	Setor: Auxiliar Legislativo
Nome:	Setor: Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

V. ADESÃO E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. CARTÃO XXXXXXXX ALIMENTAÇÃO

- | | |
|--|----------|
| a) A EMPRESA CLIENTE contrata este produto? | Sim |
| b) Tarifa pela 1ª emissão, por CARTÃO: | R\$ 0,00 |
| c) Tarifa por reemissão, por CARTÃO: | R\$ 0,00 |
| d) Tarifa por emissão de CARTÃO PROVISÓRIO: | R\$ 0,00 |
| e) Tarifa por CARGA processada: | R\$ 0,00 |
| f) Tarifa por entrega: | R\$ 0,00 |
| g) Prazo para pagamento: XX dias úteis antes da data agendada para processamento da CARGA no CARTÃO. | |

As características gerais do CARTÃO COOPCERTO ALIMENTAÇÃO estão dispostas no ANEXO I.

Todas as informações prestadas pela EMPRESA CLIENTE são de sua inteira responsabilidade, a qual atesta, neste ato, a sua veracidade

Ilícinea, de de 2025

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Testemunhas:

a) _____
Nome:
CPF n.º

b) _____
Nome:
CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES.

Termo de Credenciamento para *Prestadores de Serviços, pessoa jurídica, para emissão e administração dos cartões para o vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Ilícinea*, conforme as necessidades, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso IV do art. 74, da Lei 14.133/2021, originário do credenciamento nº006/2025, Processo nº028/2025, Inexigibilidade nº007/2025, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, a Agencia/Cooperativa de Crédito, XXX., inscrito no CNPJ sob nºXXX, com sede na XXX representado por seu representante legal o Sr: XXX, manifesta o interesse de se credenciar ao Processo 028/2025, Inexigibilidade 007/2025, serviços de emissão e administração dos Cartões Vale Alimentação junto a Câmara Municipal de Ilícinea-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.045.257/0001-22 com sede na AV. XV de novembro nº 365, Jardim Primavera em Ilícinea- MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. XXXX.

DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento e interpretação deste contrato, que é regido pela legislação brasileira, são adotadas as seguintes definições:

1. CARGA – Valor do crédito processado pelo xxx DE PAGAMENTO em favor do USUÁRIO, por instrução da EMPRESA CLIENTE, mediante envio de arquivo ou digitação no SISTEMA DE PEDIDOS, expresso em moeda corrente nacional.
2. CARTÃO – Compreende qualquer cartão magnético emitido pelo INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, sua exclusiva proprietária, que permite ao USUÁRIO realizar conforme as características exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
3. CREDENCIADORAS – Empresas autorizadas pelo Credenciada, ou a própria Intuição Financeira, que prestam serviços relacionados à REDE DE ACEITAÇÃO, tais como credenciamento do ESTABELECIMENTO, sua sinalização, a provisão e manutenção de terminais eletrônicos, a captura, transmissão e liquidação de TRANSAÇÕES, dentre outros.
4. ESTABELECIMENTOS – Estabelecimentos que comercializam produtos e/ou prestam serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

5. EXTRATO DO CARTÃO – Documento que detalha a movimentação realizada pelo USUÁRIO, disponibilizado pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à CÂMARA MUNICIPAL e ao USUÁRIO, por meio do *website*.
6. INTERLOCUTOR – Pessoa indicada pela Câmara Municipal de Ilícinea-MG. para interlocução de todos os assuntos referentes ao presente contrato, com a responsabilidade de prestar todas as informações que sejam necessárias, receber documentos e, por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, realizar todas as operações previstas no âmbito deste contrato, inclusive delegar acessos e funções a outras pessoas vinculadas à Câmara Municipal EMPRESA CLIENTE.
7. PROPOSTA DE ADESÃO – Documento firmado pelas Partes e que desta passa a ser parte integrante e indissociável, onde devem constar os dados de identificação e qualificação da Câmara Municipal-MG, seus signatários, INTERLOCUTOR, CARTÕES contratados e respectivas condições comerciais.
8. REDE DE ACEITAÇÃO – Rede formada por ESTABELECIMENTOS, pertencente às empresas CREDENCIADORAS.
9. REDE HABILITADA – Composta por um conjunto de ESTABELECIMENTOS de determinados ramos ou segmentos de atuação comercial, que limita a aceitação dos CARTÕES em função de suas características e funcionamento.
10. SENHA – É um código eletrônico secreto, pessoal e intransferível, determinado pelo Instituição Financeira para cada CARTÃO, encaminhado em envelope lacrado à CÂMARA MUNICIPAL, a qual será sempre responsável pela entrega aos USUÁRIOS. A utilização da SENHA constitui assinatura eletrônica do USUÁRIO, valendo, para todos os efeitos da lei e deste contrato, como expressão inequívoca de sua vontade na realização TRANSAÇÕES.
11. SIGNATÁRIO – Representante legal da Câmara Municipal-MG, responsável pela assinatura do contrato.
12. SISTEMA – É um sistema informatizado, de propriedade da Instituição Financeira, que gerencia informações relativas a cadastros, condições comerciais e, dentre outras, TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO, por meio dos CARTÕES, em conformidade com o estabelecido neste contrato.
13. SISTEMA DE PEDIDOS – É um módulo do SISTEMA, em plataforma *web*, disponibilizado às EMPRESAS CLIENTES para que essas realizem solicitações de CARTÕES, pedidos de CARGAS, atualização das informações relacionadas a este termo de adesão, dentre outras operações.
14. TRANSAÇÃO – São eventos monetários, tais como a realização de compras à vista, saques, tarifas, estornos, dentre outros; e eventos não monetários, como emissão de extrato, realizados no âmbito deste contrato, conforme as características de cada CARTÃO, respeitando a finalidade exigida das características do Vale Alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

15. USUÁRIO – Pessoa física a quem foi entregue o CARTÃO pela Câmara Municipal, habilitado para realizar TRANSAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de adesão a prestação de serviços de emissão e administração do CARTÃO, acima definido, pelo Instituição Financeira à Câmara Municipal, em estrita observância ao disposto neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1. A adesão a Instituição Credito dar-se-á mediante:

- a) Assinatura da pessoa autorizada na PROPOSTA DE ADESÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CARTÕES

3.1. O CARTÃO será emitido por solicitação da Câmara Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A TRANSAÇÃO com o CARTÃO dar-se-á mediante digitação da SENHA do USUÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – GUIA DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

4.1. Todo CARTÃO fornecido pelo Instituição Financeira à Câmara Municipal, para entrega ao SERVIDOR, será acondicionado em um formulário do tipo “Porta-cartão”, com informações sobre SENHA, dicas de segurança em função de sua posse, bem como as características gerais de cada CARTÃO, dentre outras informações, servindo, dessa maneira, como Guia de Utilização do CARTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Ilicínea é responsável pelas informações prestadas a Instituição Financeira, por seu INTERLOCUTOR e/ou por seus signatários, seja por intermédio do *website*, ou outra forma de comunicação disponível, e por manter atualizada as informações cadastrais.

5.2. A Câmara Municipal de Ilicínea, reconhece e declara que as áreas restritas do *website* contêm informações de interesse particular da Credenciada e das EMPRESAS CLIENTES, que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, razão pela qual as partes tornar-se-á responsável pelo sigilo e correta utilização do código de acesso e do



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

SISTEMA DE PEDIDO, devendo adotar medidas de segurança e precaução, necessárias para evitar a divulgação de informações a pessoas não autorizadas.

5.3. Caberá à Câmara Municipal acompanhar o *status* dos pedidos efetuados para emissão, remissão de CARTÕES ou pedidos de CARGAS, mediante acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS ou outra forma de comunicação disponível.

5.4. Qualquer comunicação entre a Instituição Financeira e a Câmara Municipal poderá ser realizada, eletronicamente, dentro do próprio SISTEMA DE PEDIDOS ou por *e-mail* cadastrado pelas partes no SISTEMA DE PEDIDOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

O Instituição Financeira, por força terno de adesão contrato, obriga-se a:

6.1. Emitir e administrar o CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, comprometendo-se com a qualidade dos serviços prestados.

6.2. Conceder ao INTERLOCUTOR, indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS para solicitar CARTÕES, realizar pedidos de CARGAS, emitir boleto bancário, obter relatórios e acesso e outras facilidades.

6.3. Disponibilizar, por meios de informações relativas à REDE DE ACEITAÇÃO do CARTÃO.

6.4. Eximir a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA de qualquer responsabilidade em relação ao que for devido pela INSTITUIÇÃO FINACEIRA CREDENCIADA à REDE DE ACEITAÇÃO, pelas TRANSAÇÕES aprovadas realizadas em seus ESTABELECIMENTOS.

6.5. Enviar à CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA os CARTÕES solicitados por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, na quantidade requisitada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste termo de adesão.

6.6. Substituir, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, o CARTÃO que apresentar defeito relacionado à fabricação e que impossibilite a sua utilização.

6.7. Processar as CARGAS nos CARTÕES, respeitada a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, desde que cumpridas, por esta, todas as condições comerciais estabelecidas neste termo de adesão em conformidade com o edital e seus anexos.

6.8. Manter uma Central de Atendimento para prestar e receber informações de interesse dos USUÁRIOS e da própria CÂMARA MUNICIPAL.

6.10. Permitir à Câmara Municipal a emissão do boleto bancário para pagamento dos valores relativos às CARGAS e emissão de CARTÕES, taxas e/ou tarifas respectivas, após a confirmação do pedido por meio do SISTEMA DE PEDIDOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

6.11. A Câmara Municipal de Ilícinea, declara e reconhece que a Instituição Financeira Credenciada deve observar e cumprir as normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em especial àquelas relacionadas à prevenção a lavagem de dinheiro. Assim, a Instituição Financeira reserva-se o direito de negar o processamento de CARGAS nos CARTÕES em valores que possam ser considerados suspeitos, assim como emissão de CARTÕES e outros serviços relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL, por força deste Termo de Adesão, obriga-se a:

7.1 Responder por todos os atos praticados por seus INTERLOCUTORES, realizados no SISTEMA DE PEDIDOS ou em quaisquer outros canais disponibilizados pelo Instituição Financeira.

7.2. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS, bem como responsabilizar-se pelos cancelamentos de tais acessos, por qualquer motivo.

7.3. Manter atualizados todos os dados relativos à Câmara Municipal e seus servidores, em especial: endereço de entrega, dados do INTERLOCUTOR, telefones e *e-mails*.

7.4. Formalizar os pedidos de emissão de CARTÃO e pedidos de CARGA, exclusivamente por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, reconhecendo ser a única responsável pelas informações prestadas.

7.5. Confirmar os pedidos de CARGAS por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data agendada pela Câmara Municipal para o processamento das respectivas CARGAS.

7.7. Desbloquear os CARTÕES no SISTEMA DE PEDIDOS e entregá-los lacrados aos USUÁRIOS identificados em cada envelope, mediante assinatura de cada SERVIDOR USUÁRIO na declaração de recebimento fornecida pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7.8. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, as declarações de recebimento assinadas pelos SERVIDORES USUÁRIOS, as quais poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou por órgãos competentes.

7.9. Instruir os SERVIDORES USUÁRIOS quanto à responsabilidade pela guarda e utilização do CARTÃO.

7.10. Instruir os SERVIDORES USUÁRIOS quanto às características do CARTÃO.

7.12. Instruir o SERVIDOR USUÁRIO, ainda que previsto no Guia de Utilização, quanto ao dever de comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA eventuais casos de dano, extravio, roubo e/ou furto do CARTÃO, para que este seja cancelado no SISTEMA DE PEDIDOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

7.12.1 O SERVIDOR USUÁRIO poderá, alternativamente, comunicar tal fato ao INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por meio da Central de Atendimento, que cancelará o referido CARTÃO.

7.14. Autorizar que o nome da CÂMARA MUNICIPAL do SERVIDOR USUÁRIO, integrem o cadastro do INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que poderá utilizá-los para fins operacionais e comunicações de interesse das Partes e do USUÁRIO, bem como para cumprir com as obrigações emanadas dos órgãos reguladores, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. Os direitos de propriedade intelectual da marca, do SISTEMA, do SISTEMA DE PEDIDOS, dos CARTÕES e do *website* são de propriedade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sendo certo que o uso de quaisquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso, seja pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, seus INTERLOCUTORES ou SERVIDORES USUÁRIOS.

8.2. A CÂMARA MUNICIPAL reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes dos CARTÕES, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem ao INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

8.3. A CÂMARA MUNICIPAL autoriza o A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, única e exclusivamente no âmbito deste termo de adesão, a incluir nos CARTÕES a denominação social da CÂMARA MUNICIPAL, ou outro nome de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. As Partes obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra, a qual venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvado os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados e incorridos pela outra parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, a qualquer tempo, poderá realizar pedidos de CARGAS, os quais somente serão considerados válidos para posterior processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a devida “confirmação” em local apropriado do SISTEMA DE PEDIDOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

10.2. Os pedidos de CARGAS, cadastrados pela CÂMARA MUNICIPAL e eventualmente “não confirmados”, serão automaticamente cancelados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em 30 (trinta) dias, contados a partir da data agendada para processamento da CARGA no CARTÃO.

10.2.1. As alterações nos pedidos de CARGAS serão permitidas somente para pedidos “não confirmados”.

10.3. Com o advento de novas tecnologias, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá implementar soluções alternativas que permitam o uso do CARTÃO na REDE DE ACEITAÇÃO, com vistas à modernização, melhorias e aumento da segurança das TRANSAÇÕES.

10.4. O SISTEMA DE PEDIDOS estará disponível à CÂMARA MUNICIPAL 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com exceção dos períodos de manutenção técnica ou de interrupções provocadas por motivo de força maior ou caso fortuito. Tendo em vista que a presente prestação de serviços se encontra suportada por sistemas de telecomunicações, que são fornecidos por terceiros, a CÂMARA MUNICIPAL fica ciente, neste ato, de que problemas técnicos poderão surgir nas comunicações entre as Partes, sem culpa da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o que implica a ausência de responsabilidade, sendo punido somente os que forem devidamente comprovados por processos administrativos.

10.5. Este termo de adesão, não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a Câmara Municipal e a Instituição Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal ficara responsável pelo pagamento dos valores estipulados no edital e seus anexos do que trata esse termo de adesão de credenciamento.

11.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fazer a recarga de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal no prazo de 3 (três) dias, após o pagamento do boleto emitido, podendo ser penalizada de nos termos do que trata a Lei 14.133/2021, que rege esse termos de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O reajuste do Cartão do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos servidores usuários, serão reajustadas mediante aprovação de leis municipais, contado da data de suas publicações, a fim de manter o seu equilíbrio inicial, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período, ou na menor periodicidade permitida por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua adesão, renovando-se nos termos da Lei 14.133/2021, se benéfico a Administração Pública.

14.2. Além do disposto no item anterior, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo sempre que a Administração Pública achar necessário pelo não cumprimento dos termos desta adesão.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste contrato ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo de adesão;
- b) em caso de atraso em qualquer pagamento devido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA.
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação judicial da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, requerida, homologada ou decretada; e
- d) por determinação dos órgãos reguladores.

14.4. A rescisão, suspensão ou término do presente contrato não eximirão a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data do efetivo encerramento da prestação dos serviços, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES CONTRATUAIS

15.1.. - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das Partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste termo de adesão, ou no exercício das prerrogativas decorrentes, não constituirá novação, modificação do contrato ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS

17.1. Proteção dos Dados Pessoais. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados.

17.2. O INSTITUIÇÃO FINANCEIRA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

17.4. Propriedade e Responsabilidade dos Dados. A CÂMARA MUNICIPAL é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por dados de seu servidores usuários, se inserir de quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no âmbito deste termo de adesão, a qualquer título ("Dados").

17.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

17.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

17.7. Armazenamento. Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ou de terceiro por ela contratado.

17.9. Segurança da Informação. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

17.10. Adequação legislativa. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do termo de adesão conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

17.11. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.12. Devolução dos Dados. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a devolver, todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) CÂMARA MUNICIPAL EMPRESA CLIENTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente termo de adesão. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA somente poderá armazenar ou reter os Dados, por tempo superior ao estabelecido nesta cláusula, para cumprimento de obrigação legal.

17.13. Registros. Quando aplicável, o INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá registrar todas as atividades efetuadas pela EMPRESA CLIENTE na Plataforma disponibilizada, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada ("Registros") e os armazenarão em acordo com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

17.14. Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de: (i) cumprir as obrigações do termo de adesão; (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da Plataforma ou prestação do Serviço; e (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

17.15. Após a extinção das relações entre a CÂMARA MUNICIPAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e , o poderá, para fins de auditoria, determinação legal e preservação de direitos, permanecer com os Registros por prazo maior que o estabelecido na legislação aplicável. Findo o prazo de armazenamento, procederá com a devolução ou exclusão, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As Partes elegem a Circunscrição Judiciária de Boa Esperança – MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que prevalecerá sobre qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma da lei.

Ilicínea, XX de xxxx de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ILICÍNEA**

Testemunhas:

a) _____

Nome:

CPF n.º

b) _____

Nome:

CPF n.º